

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO PROJETO VIRADA SESC 2020

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo destina-se à contratação de empresa para realização show pirotécnico para a realização do Projeto Virada Sesc 2020, na unidade de Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a contratação de empresa para a realização do serviço de show de pirotecnia (queima de fogos) em atendimento ao Projeto Virada Sesc 2020, que devido ao estado de pandemia, que ainda se encontra Estado de Goiás e atendendo a necessidade do distanciamento social (Covid-19), deverá substituir ao tradicional Show no Réveillon.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quant	Und	Local de Entrega
01	<p>SERVIÇO DE CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA ATENDER A "VIRADA SESC", NO DIA 31/12/2020, NO SESC CALDAS NOVAS.</p> <p>O SHOW PIROTÉCNICO DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 MINUTOS E SER COMPOSTO DE, PELO MENOS, OS SEGUINTE ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 108 TUBOS DE 1,5" DE EFEITOS DIVERSOS; ✓ 42 TUBOS DE 1,8" DE EFEITOS DIVERSOS; ✓ 15 TUBOS DE 2,5" DE EFEITOS DIVERSOS; ✓ 36 TUBOS DE 1,5" DE EFEITOS 12X1 TIROS (GIRÂNDOLA) <p>✓ MÃO DE OBRA: 01 TÉCNICO DE BLASTER/PIROCTÉCNICO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE MONTAGEM E REALIZAÇÃO DO SHOW. A MONTAGEM DOS ITENS DEVERÁ OCORRER NO DIA 31/12/2020 NO PERÍODO DA TARDE E DEVERÁ ESTAR FINALIZADA ATÉ AS 21H. A DESMONTAGEM DEVERÁ ACONTECER NO DIA 01/01/2021 DAS 07H00 ÀS 10H00. O SHOW DEVERÁ COMEÇAR, IMPRESCINDIVELMENTE, ÀS 00H00 DO DIA 01/01/2021.</p>	01	SVÇ	SESC CALDAS NOVAS

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1 O serviço deverá ser realizado na data informada pela unidade, após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor), emitido pela Seção de Gestão de Contratos, na unidade discriminada no tópico 6 "LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO.

5.2 A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 O objeto licitado que for recusado deverá ser substituído de forma imediata, a contar do momento de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

5.4 Enquanto não ocorrer à substituição, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

5.5 A empresa deverá cumprir todos os quesitos referentes à Norma Técnica 30/2014 do Corpo de Bombeiro do Estado de Goiás.

5.6 Os fogos serão montados na pista de Cooper, que circunda o Lago dos Sonhos, na unidade Sesc Caldas Novas.

5.7 A empresa contratada será responsável pelo processo de montagem e realização do show conforme consta no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O serviço deverá ser executado por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa e com demais itens de proteção individual que seja necessário para o desempenho da função.

5.8 Consideram-se incluídos no fornecimento do objeto todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega do produto perfeitamente pronto e acabado em todos os seus detalhes.

6. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

6.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Endereço: Av. Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. CEP 75.690-000 Horários de funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Tel.: (64) 3455-9400. Contato: Leticia.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

- a)** Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB);
- b)** Alvará de licença para comercialização de fogos de artifícios.
- c)** Licença Técnica para exercício de Blaster – Pirotécnico pertinente à atividade específica, dentro de seu prazo de validade.
- d)** Certificado de Registro junto ao Ministério da Defesa, pertinente à atividade específica, dentro de seu prazo de validade.
- e)** Apresentar declaração de visita que será fornecida pelo gerente ou responsável do Sesc, ou declaração expressa de que conhece para todos os fins de direito, todas as condições para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme tópico 7.3 VISITA TÉCNICA.

7.3 VISITA TÉCNICA:

7.3.1 A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

7.3.2 Aos fornecedores interessados na realização de visita às dependências das Unidades do Sesc, onde será a localização dos pontos para instalação dos fogos deverão efetuar a visita até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto à unidade, em horário de expediente.

7.3.3 A não realização de visita técnica por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições para a realização do serviço, a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas para a realização do serviço.

8.1.2 Em caso de recusa do objeto, por não se adequar as necessidades contidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, enquanto não ocorrer a substituição/troca, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.

8.1.3 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.1.4 Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir à aquisição.

8.1.5 Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.1.6 Arcar com todas as despesas relativas a qualquer reparo a ser efetuado em seus equipamentos, bem como refazer, sem quaisquer ônus para a contratante, qualquer parte deste contrato decorrente de erros constatados, de responsabilidade da contratada e apontados pela contratante.

8.1.7 Responsabilizar-se integralmente por acidentes e/ou danos ocorridos com pessoas ou bens nos locais da execução deste contrato ou proximidades quando, por desleixo, descaso ou descuido, não forem adotadas as devidas providências destinadas a evitar acidentes, conforme a legislação vigente.

8.1.8 Designar formalmente preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato, mantendo contato direto com fiscal indicado pela contratante.

8.1.9 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada, bem como manter o(s) fiscal (is) informado(s) de todos os detalhes da execução deste contrato ou quaisquer fatos que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do mesmo.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

8.2.2 Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento.

8.2.3 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.2.4 Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

8.2.5 Caberá ao Sesc notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no produto fornecido, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

8.2.6 O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência;

10.2 Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

10.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.4 Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.6 A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

11.1.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.2 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.4 Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 11. DAS PENALIDADES, 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

11.6 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 Sesc Caldas Novas

Fiscal

Letícia Pinto Figueredo
Chefe do Setor de Apresentações Culturais e
Relacionamento com o Cliente
Matrícula: 10515 CPF: 157.723.787-08

Suplente

Mauro Miguel Júnior
Gerente de unidade
Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e
Insumos

Goiânia, 30 de novembro de 2020.